



LEI ORDINÁRIA Nº 978

de 03 de novembro de 1995

Transfere ao Estado de Mato Grosso do Sul a Rodovia Municipal que liga o distrito de Figueirão à MS-135/359 (Costa Rica/Alcinópolis).

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º..

Fica transferida ao Estado de Mato Grosso do Sul, a Rodovia Municipal que liga o Distrito de Figueirão à MS- 135/359 (Costa Rica-Alcinópolis), para que sejam procedidos os atos necessários objetivando a sua encampação e, após, a implantação de uma Rodovia Estadual.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 03 de novembro de 1995.

Eng. Hugo José Bomfim Prefeito

Lei Ordinária Nº 978/1995 - 03 de novembro de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em